



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
ATOS OFICIAIS	1
DECRETOS	1
CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS	34
CONVOCAÇÃO	34



PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº2926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026



**PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE**

CNPJ 46.599.817/0001-29

DECRETO Nº.2.926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

(Institui o Plano Municipal de Expansão de Vagas para a Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos), no âmbito do Município de Álvares Florence – SP, e dá outras providências).

Adilson Batista Leite, Prefeito do Município de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampliação progressiva da oferta de vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente o Objetivo 1 e a Meta 1.a, que estabelecem a ampliação da oferta de educação infantil para atender 100% da demanda manifesta por creche e, em âmbito nacional, alcançar pelo menos 60% das crianças de até 3 anos ao final da vigência do PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento permanente da oferta de vagas, considerando a população infantil, a demanda manifesta, a capacidade física das unidades escolares e a disponibilidade de profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO a ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta”, objeto de procedimento administrativo realizado pelo Município no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Álvares Florence, o Plano Municipal de Expansão de Vagas para a Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos), constante do Anexo Único deste Decreto.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Art. 2º - O Plano tem por finalidade orientar e organizar as ações municipais destinadas à ampliação progressiva da oferta de vagas na Educação Infantil – modalidade Creche, buscando atender 100% da demanda manifesta, observados os padrões de qualidade, a capacidade administrativa e orçamentária do Município e as disposições do Plano Nacional de Educação vigente.

Art. 3º - São objetivos do Plano:

- I – ampliar a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos;
- II – identificar e acompanhar a demanda manifesta;
- III – reduzir e, progressivamente, eliminar a existência de lista de espera;
- IV – ampliar a capacidade física da rede municipal;
- V – garantir condições adequadas de infraestrutura e atendimento;
- VI – assegurar a disponibilidade de profissionais necessários ao funcionamento das novas turmas;
- VII – promover articulação intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social;
- VIII – monitorar anualmente os indicadores de atendimento da Educação Infantil.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação do Plano, podendo solicitar a colaboração dos demais órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 5º - A expansão de vagas será realizada de forma progressiva, observando:

- I – a demanda manifesta;
- II – o número de crianças de 0 a 3 anos residentes no Município;
- III – a capacidade física das unidades escolares;
- IV – a disponibilidade de profissionais;
- V – os recursos orçamentários e financeiros;
- VI – os padrões nacionais de qualidade da Educação Infantil.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Art. 6º - O Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá realizar, anualmente, levantamento atualizado da demanda por vagas em creche e promover a revisão das projeções de expansão.

Art. 7º - A Administração Municipal poderá buscar apoio técnico e financeiro dos governos Estadual e Federal para construção, ampliação, reforma, adequação e aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à Educação Infantil.

Art. 8º - As ações previstas neste Decreto serão executadas de acordo com as dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 9º - O Plano Municipal de Expansão de Vagas poderá ser revisado sempre que houver alteração significativa na demanda, na capacidade da rede municipal, nas condições demográficas ou na legislação educacional.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Keli Regina Pícolo de Lima", 22 de outubro de 2026.

Adilson Batista Leite
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria, em lugar de costume na data supra.

Nilva Aparecida Caporalino Martin
Encarregado de Seção

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE/SP.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA CRECHE – 0 A 3 ANOS

Álvares Florence/SP – 2026

1. INTRODUÇÃO

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e possui papel fundamental no desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais, culturais e afetivos.

O acesso à Educação Infantil, especialmente à etapa de creche, constitui importante política pública de proteção e desenvolvimento da primeira infância, contribuindo para a promoção da equidade, para o fortalecimento das famílias e para a garantia dos direitos das crianças.

O presente Plano Municipal de Expansão de Vagas para Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos) tem como finalidade organizar e orientar as ações do Município de Álvares Florence para ampliação progressiva da oferta de vagas, considerando a demanda manifesta, o crescimento ou alteração do perfil populacional, a capacidade física das unidades escolares, a disponibilidade orçamentária e financeira e a necessidade de profissionais da educação.

O plano está alinhado à Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente ao Objetivo 1, que estabelece a ampliação da oferta de matrículas em creche e a universalização da pré-escola. A Meta 1.a determina o atendimento de 100% da demanda manifesta por creche e estabelece, em âmbito nacional, o alcance de pelo menos 60% das crianças de até 3 anos ao final da vigência do PNE.

O plano considera, ainda, a necessidade de articulação entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, possibilitando maior conhecimento da população de 0 a 3 anos residente no Município e a identificação de situações de vulnerabilidade ou de necessidade de atendimento educacional.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Álvares Florence está localizado no Estado de São Paulo e possui código IBGE 3501202. Segundo o IBGE, o Município registrou 3.915 habitantes no Censo Demográfico de 2022, com população estimada de 3.979 habitantes em 2025.

A rede municipal atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Entre as unidades identificadas no portal oficial do Município encontra-se a EMEI “Juliana Caroline Piveta”, localizada na sede municipal, além da EM Prof. “Nivaldo Felisbino da Silva”, localizada no Distrito de Boa Vista dos Andradas.

O Município também possui histórico de investimentos na expansão da Educação Infantil. Em 2018 foi registrada a ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta” para atender à demanda de novas crianças. Mais recentemente, em fevereiro de 2026, foi publicado procedimento para nova ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta”, com valor máximo global informado de R\$ 318.213,63 e referência ao Convênio SEDUC-PRC-2021-01169-DM.

Essas ações demonstram que a expansão física da rede constitui uma das estratégias municipais para ampliar a capacidade de atendimento da Educação Infantil.

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

O planejamento da expansão das vagas deverá considerar conjuntamente:

- população residente no município de 0 a 3 anos;
- número de crianças matriculadas na creche;
- demanda manifesta ou lista de espera;
- crianças atendidas em período parcial;
- capacidade física das unidades escolares;
- número de salas disponíveis;
- quantidade de profissionais;
- condições de infraestrutura;
- disponibilidade orçamentária;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- projeção de nascimentos;
- situação socioeconômica das famílias;
- demanda proveniente da zona urbana e rural;
- necessidade de atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade.

3.1 Dados municipais a serem atualizados pelo Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Indicador	Dado	Ano/Fonte
População total	3.915 habitantes	IBGE – Censo 2022
População estimada	3.979 habitantes	IBGE – 2025
População de 0 a 3 anos	106 habitantes	IBGE/levantamento municipal
Matrículas em creche	72 matrículas – 67,92%	Censo Escolar/SME
Demanda manifesta	0	Cadastro da SME
Lista de espera	0	SME – data-base 2026
Número de unidades que atendem creche	2	SME
Capacidade total de atendimento	158 (SED)	SME
Vagas disponíveis	86	SME
Vagas necessárias	0	SME

Observação: os dados municipais de matrícula e demanda devem ser atualizados anualmente, preferencialmente com data-base definida pela Secretaria Municipal de Educação.

4. CENÁRIO ATUAL E NECESSIDADE DE EXPANSÃO

A realidade de Álvares Florence demonstra a necessidade de planejamento contínuo da oferta de vagas em creche, especialmente considerando a existência de investimentos municipais destinados à ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta”.

A ampliação da unidade deverá ser considerada como uma das principais ações estruturantes deste Plano, permitindo ao Município aumentar sua capacidade de atendimento sem comprometer os padrões de qualidade da Educação Infantil.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Além da ampliação física, a expansão deverá considerar a contratação ou disponibilização de profissionais, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, alimentação escolar, acessibilidade, segurança, espaços de repouso, higiene e demais condições necessárias ao atendimento adequado das crianças.

O Município deverá realizar anualmente levantamento da demanda manifesta, evitando que a expansão seja realizada somente em razão da existência de lista de espera. O planejamento deve considerar também o crescimento populacional, os novos nascimentos e as mudanças na procura por vagas.

5. OBJETIVO GERAL

Ampliar progressivamente a oferta de vagas na Educação Infantil – Creche, para crianças de 0 a 3 anos, no Município de Álvares Florence, buscando atender 100% da demanda manifesta, observados a capacidade administrativa, orçamentária, financeira e física do Município e os padrões nacionais de qualidade da Educação Infantil.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de Educação Infantil;
- II – utilizar de forma planejada a ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta”;
- III – identificar anualmente a população de 0 a 3 anos residente no Município;
- IV – realizar levantamento permanente da demanda manifesta por vagas;
- V – reduzir e, progressivamente, eliminar a existência de lista de espera;
- VI – garantir atendimento prioritário às crianças em situação de vulnerabilidade social, quando houver necessidade de critérios de organização da demanda;
- VII – assegurar condições adequadas de infraestrutura, mobiliário e equipamentos;
- VIII – garantir número adequado de profissionais para atendimento das crianças;
- IX – promover articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

X – acompanhar anualmente os indicadores de acesso à creche;

XI – buscar apoio técnico e financeiro dos governos Estadual e Federal para ampliação da oferta;

XII – assegurar que a expansão ocorra sem prejuízo da qualidade do atendimento.

7. METAS DO PLANO

META 1 – Atendimento da demanda manifesta

Atender progressivamente 100% da demanda manifesta por vagas em creche, considerando a capacidade instalada e a ampliação da rede municipal.

META 2 – Ampliação da capacidade física

Concluir e colocar em funcionamento a ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta”, observando o cronograma da obra e a capacidade efetivamente criada.

META 3 – Levantamento anual da população de 0 a 3 anos

Realizar, anualmente, levantamento integrado da população de 0 a 3 anos, utilizando dados da Educação, Saúde, Assistência Social e demais bases oficiais disponíveis, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

META 4 – Monitoramento da demanda

Manter cadastro atualizado de solicitação de vagas, com registro de:

- idade da criança;
- data da solicitação;
- unidade pretendida;
- necessidade de período integral ou parcial;
- situação de atendimento;
- eventual situação de vulnerabilidade;
- vaga disponibilizada.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

META 5 – Qualificação da expansão

8. PREVISÃO DE EXPANSÃO DE VAGAS – 2027 A 2030

Considerando que a ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta” está prevista em procedimento municipal de 2026, a expansão quantitativa deverá ser definida após a conclusão da obra e confirmação da capacidade física da unidade.

Unidade/ação	2027	2028	2029	2030
EMEI “Juliana Caroline Piveta” ampliação	16	10	Reavaliação	Reavaliação
EM Prof. Nivaldo Felisbino da Silva	10	5	Reavaliação	Reavaliação
Total de novas vagas	26	15	Reavaliação	Reavaliação

Critério para definição do número de vagas em 2029 e 2030

O número de novas vagas de cada exercício será calculado pela Secretaria Municipal de Educação a partir da seguinte referência:

Necessidade de expansão = demanda manifesta + projeção de novas demandas – vagas disponíveis.

A abertura de novas turmas deverá respeitar a capacidade física das salas, os parâmetros de qualidade da Educação Infantil e a disponibilidade de profissionais.

9. ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

Curto prazo – 2027

- atualizar o levantamento da população de 0 a 3 anos;
- atualizar o cadastro de demanda manifesta por vagas;
- identificar a capacidade efetiva das unidades;
- concluir as etapas necessárias à ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta”;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- organizar novas turmas conforme a capacidade física disponível;
- adequar o quadro de profissionais;
- realizar busca ativa das crianças que não estejam matriculadas, quando necessário.

Médio prazo – 2028 e 2029

- monitorar o crescimento da demanda;
- ampliar gradualmente o número de turmas;
- avaliar a necessidade de novas intervenções na infraestrutura;
- fortalecer a articulação com Saúde e Assistência Social;
- acompanhar nascimentos e a população infantil;
- buscar programas e recursos estaduais e federais;
- revisar anualmente o Plano de Expansão.

Longo prazo – 2030

- avaliar o cumprimento das metas;
- verificar a relação entre população de 0 a 3 anos e matrículas;
- identificar eventual necessidade de nova unidade ou ampliação;
- consolidar o atendimento da demanda manifesta;
- adequar a política municipal às metas e estratégias do PNE – Plano Nacional de Educação vigente e novo PME – Plano Municipal de Educação em elaboração.

10. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A expansão das vagas deverá contar com a participação articulada das Secretarias Municipais de:

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Educação: levantamento de matrículas, demanda, lista de espera e capacidade da rede.

Saúde: informações agregadas sobre nascimentos e acompanhamento da primeira infância, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

Assistência Social: identificação de famílias em situação de vulnerabilidade e acompanhamento das crianças e famílias que necessitem de maior proteção social.

Administração e Finanças: planejamento orçamentário e financeiro necessário à expansão.

Essa articulação permitirá aperfeiçoar a identificação da população de 0 a 3 anos e subsidiar decisões relacionadas à criação de novas vagas.

11. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA

Quando a demanda for superior à capacidade disponível, o Município poderá estabelecer critérios objetivos e transparentes de organização da oferta, observando a legislação vigente e priorizando situações que demandem maior proteção social, sem prejuízo do direito de acesso à Educação Infantil.

Poderão ser considerados, conforme regulamentação municipal:

1. crianças em situação de vulnerabilidade social;
2. crianças acompanhadas pela rede de proteção;
3. crianças com deficiência;
4. crianças pertencentes a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade;
5. situação de trabalho dos responsáveis, quando adotada como critério administrativo;
6. data de inscrição no cadastro de demanda.

Os critérios deverão ser públicos, impessoais, previamente definidos e aplicados de forma uniforme.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

12. INFRAESTRUTURA E QUALIDADE

A criação de novas vagas deverá estar vinculada à garantia das condições necessárias para um atendimento de qualidade.

Deverão ser considerados:

- salas adequadas;
- espaços de repouso;
- sanitários infantis;
- fraldários, quando necessários;
- cozinha e refeitório;
- espaços para atividades pedagógicas;
- playground e áreas externas;
- acessibilidade;
- mobiliário adequado à faixa etária;
- materiais pedagógicos;
- equipamentos;
- segurança;
- alimentação escolar;
- higiene e limpeza;
- profissionais em quantidade suficiente.

O PNE 2026–2036 estabelece que a oferta de creche deve alcançar padrões nacionais de qualidade, abrangendo infraestrutura física, profissionais, gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade e práticas pedagógicas alinhadas à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Deverão ser monitorados, no mínimo:

Indicador	Periodicidade
Número de crianças de 0 a 3 anos	Anual
Número de matrículas em creche	Anual
Demanda manifesta/lista espera	Mensal/anual
Número de vagas disponíveis	Anual
Número de novas vagas criadas	Anual
Taxa de atendimento	Anual
Número de turmas	Anual
Capacidade das unidades	Anual
Necessidade de novas ampliações	Anual

O monitoramento deverá utilizar, sempre que possível, dados do Censo Escolar do Inep, registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação e informações oficiais dos demais setores municipais. O Inep disponibiliza os resultados e microdados do Censo Escolar, inclusive para os anos mais recentes.

14. RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal

- garantir recursos para execução do plano;
- promover investimentos em infraestrutura;
- buscar parcerias e recursos estaduais e federais;
- acompanhar a execução das ações.

Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- coordenar o Plano;
- realizar o levantamento da demanda;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- organizar as matrículas;
- monitorar os indicadores;
- propor abertura de novas turmas;
- acompanhar a qualidade do atendimento.

Departamento Municipal de Saúde

- colaborar com informações agregadas sobre a primeira infância;
- apoiar ações intersetoriais;
- contribuir para identificação da população infantil.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- contribuir para identificação das famílias em situação de vulnerabilidade;
- participar das ações de busca ativa;
- fortalecer a rede de proteção à primeira infância.

15. RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Plano será financiada por recursos próprios do Município e por recursos provenientes de transferências e programas dos governos Estadual e Federal, observada a legislação orçamentária e financeira.

O Município poderá buscar recursos destinados à construção, ampliação, reforma, aquisição de mobiliário e equipamentos para unidades de Educação Infantil.

O planejamento financeiro deverá considerar também os custos permanentes decorrentes da criação de novas vagas, especialmente:

- pessoal;
- alimentação escolar;
- materiais pedagógicos;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- manutenção;
- limpeza;
- água, energia e demais despesas de funcionamento.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Expansão de Vagas para Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos) constitui instrumento de planejamento da política educacional de Álvares Florence, destinado a orientar a ampliação progressiva da oferta de vagas e a garantir o atendimento da demanda manifesta.

A ampliação da EMEI “Juliana Caroline Piveta”, objeto de procedimento municipal iniciado em 2026, representa uma importante ação estruturante para o aumento da capacidade de atendimento da rede municipal.

Entretanto, a expansão não deverá se limitar à construção ou ampliação física das unidades. Será necessário assegurar profissionais, recursos pedagógicos, mobiliário, alimentação, acessibilidade e condições adequadas para garantir o desenvolvimento integral das crianças.

O Município deverá revisar este Plano anualmente, incorporando os dados mais recentes do Censo Escolar, dos registros municipais, da população infantil e da demanda manifesta.

Dessa forma, Álvares Florence reafirma seu compromisso com a garantia do direito à Educação Infantil, com a proteção integral da primeira infância e com a construção de uma política pública planejada, progressiva, sustentável e socialmente responsável.

Adilson Batista Leite
Prefeito Municipal

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



DECRETO Nº2927, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE
ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

DECRETO Nº.2.927, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Plano de Expansão de Vagas para a Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Álvares Florence – SP, e dá outras providências.

Adilson Batista Leite, Prefeito do Município de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e estabelecem a garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece, para fins do programa, a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 6.a, referente à ampliação da oferta de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO que o Município de Álvares Florence já oferece atendimento em tempo integral em toda a Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos iniciais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar gradativamente a oferta de Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto à construção e/ou ampliação de salas de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a expansão da jornada escolar ocorra de forma planejada, responsável e compatível com a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos, pedagógicos, financeiros e administrativos;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Álvares Florence – SP, o Plano de Expansão de Vagas para a Educação em Tempo Integral, constante deste Decreto, como instrumento de planejamento para a consolidação e ampliação gradativa da oferta de educação em jornada ampliada.

Art. 2º - O Plano de que trata este Decreto tem por finalidade consolidar a oferta de Educação em Tempo Integral já existente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e orientar a expansão progressiva para o Ensino Fundamental – Anos Finais, observadas as condições estruturais, pedagógicas, administrativas, financeiras e de recursos humanos do Município.

Art. 3º - A organização da oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Álvares Florence observará a seguinte situação:

I – Educação Infantil: atendimento em tempo integral;

II – Ensino Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º ano: atendimento em tempo integral;

III – Ensino Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º ano: oferta ainda não integral, com expansão prevista de forma gradativa.

Art. 4º - A expansão da Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental – Anos finais terá início previsto a partir do ano letivo de 2028, de forma gradativa, observada a disponibilidade de salas de aula e demais espaços necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares.

Parágrafo único - A ampliação da oferta poderá ocorrer progressivamente, mediante a criação de novas turmas e vagas, conforme a capacidade física e operacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - A expansão prevista neste Decreto deverá assegurar, além da ampliação da jornada escolar, condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, cultural, emocional e ética.

Parágrafo único - As atividades desenvolvidas no período ampliado deverão estar articuladas ao currículo, à proposta pedagógica da unidade escolar e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Art. 6º - Constituem objetivos do Plano de Expansão:

- I – consolidar a oferta de Educação em Tempo Integral na Educação Infantil;
- II – consolidar a oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos iniciais;
- III – ampliar gradativamente a oferta de tempo integral para o Ensino Fundamental – Anos finais;
- IV – promover a construção, ampliação e adequação dos espaços físicos necessários;
- V – garantir condições adequadas de infraestrutura, alimentação, materiais pedagógicos e recursos humanos;
- VI – promover a integração das atividades curriculares e complementares;
- VII – ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- VIII – acompanhar e avaliar continuamente a expansão da oferta.

Art. 7º - A expansão das vagas em tempo integral observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I – disponibilidade de salas de aula e demais espaços físicos;
- II – conclusão das obras e adequações necessárias;
- III – capacidade de atendimento das unidades escolares;
- IV – disponibilidade de profissionais;
- V – disponibilidade orçamentária e financeira;
- VI – condições adequadas de alimentação escolar;
- VII – condições adequadas de transporte escolar, quando necessário;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

VIII – acessibilidade e segurança dos ambientes escolares;

IX – demanda de matrículas;

X – organização pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo único - A expansão deverá ocorrer de forma a não comprometer a qualidade do atendimento já existente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos iniciais.

Art. 8º - Para a implementação do Plano, o Município poderá desenvolver, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, as seguintes ações:

I – realizar levantamento da demanda de estudantes do Ensino Fundamental – Anos finais;

II – dimensionar a capacidade física das unidades escolares;

III – elaborar projetos para construção, ampliação e adequação dos espaços escolares;

IV – planejar os recursos orçamentários e financeiros necessários;

V – buscar recursos junto aos órgãos e programas dos governos federal e estadual, quando disponíveis;

VI – organizar o quadro de profissionais necessário à expansão;

VII – adequar a alimentação escolar à jornada ampliada;

VIII – adequar o transporte escolar à jornada ampliada;

IX – adquirir materiais pedagógicos e equipamentos;

X – promover formação dos profissionais envolvidos;

XI – acompanhar anualmente a evolução da oferta de vagas.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Art. 9º - Compete o Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Plano de Expansão, em articulação com as unidades escolares e os demais setores da Administração Municipal.

Art. 10 - O monitoramento do Plano será realizado de forma periódica, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

- I** – percentual de estudantes atendidos em tempo integral;
- II** – número de novas vagas criadas;
- III** – número de turmas do Ensino Fundamental – Anos finais incorporadas à jornada integral;
- IV** – evolução da infraestrutura escolar;
- V** – número de salas construídas, ampliadas ou adequadas;
- VI** – frequência e permanência dos estudantes;
- VII** – resultados de aprendizagem;
- VIII** – disponibilidade de profissionais;
- IX** – adequação da alimentação escolar.

Art. 11 - A execução das ações previstas neste Decreto ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância da legislação aplicável.

Art. 12 - O Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá expedir normas complementares necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação do Plano de Expansão de Vagas para a Educação em Tempo Integral.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Art. 13 - O Plano de Expansão poderá ser revisado e atualizado periodicamente, considerando a evolução da demanda, a ampliação da infraestrutura, os resultados educacionais e as condições administrativas, financeiras e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Keli Regina Pícolo de Lima", 22 de outubro de 2026.

Adilson Batista Leite
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria, em lugar de costume na data supra.

Nilva Aparecida Caporalino Martin
Encarregado de Seção

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE/SP.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – 2026

1. INTRODUÇÃO

O Município de Álvares Florence, Estado de São Paulo, possui uma rede municipal de ensino comprometida com a garantia do acesso, da permanência, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

A Educação em Tempo Integral constitui importante política educacional para assegurar uma formação ampla, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e ética, articulando a ampliação da jornada escolar à qualidade das experiências educativas oferecidas aos estudantes.

Atualmente, o Município de Álvares Florence apresenta uma importante etapa de consolidação da política de Educação em Tempo Integral, uma vez que toda a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos iniciais encontram-se atendidos em jornada de tempo integral.

Permanece como desafio a ampliação gradativa da oferta para o Ensino Fundamental, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, garantindo que os estudantes também tenham acesso à jornada ampliada.

Entretanto, a expansão para essa etapa exige planejamento prévio, especialmente em razão da insuficiência de espaço físico atualmente disponível, tornando necessária a construção e/ou ampliação de salas de aula e a adequação dos demais ambientes escolares.

Dessa forma, o presente Plano de Expansão de Vagas para a Educação em Tempo Integral estabelece diretrizes, objetivos e metas para a ampliação gradativa da oferta, tendo como previsão o início da expansão do atendimento ao Ensino Fundamental – Anos finais a partir de 2028, de acordo com a disponibilidade de infraestrutura física, recursos humanos e recursos financeiros.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

A proposta busca assegurar uma expansão responsável, planejada e sustentável, respeitando a realidade do município e garantindo a continuidade da política de Educação em Tempo Integral com qualidade e equidade.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A expansão da Educação em Tempo Integral no Município de Álvares Florence fundamenta-se no direito à educação e nas normas que orientam a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece princípios e diretrizes para a organização da educação básica e prevê a ampliação progressiva do período de permanência dos estudantes na escola.

A política municipal também deverá observar as disposições do Plano Nacional de Educação vigente, bem como as orientações do Ministério da Educação relacionadas à Educação Integral e ao Programa Escola em Tempo Integral.

Considera-se, ainda, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista e as demais normas educacionais aplicáveis à organização da educação básica.

Dessa forma, o presente Plano deverá orientar-se pelos princípios da igualdade, equidade, qualidade, inclusão, gestão democrática, desenvolvimento integral e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

3. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Álvares Florence encontra-se em processo avançado de implementação da Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Atualmente, a oferta contempla:

ETAPA DE ENSINO	SITUAÇÃO DA OFERTA EM TEMPO INTEGRAL	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS
Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	Atendimento Integral	72
Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ano)	Atendimento Integral	182
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)	Atendimento Parcial, previsto gradativamente para atendimento Integral a partir de 2028	86

Assim, verifica-se que a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ano) já se encontram contemplados pela política de jornada ampliada, permanecendo como principal desafio a expansão da oferta para os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano).

A ampliação dessa etapa demanda planejamento específico, tendo em vista que a estrutura física atualmente disponível não comporta a implantação imediata da jornada integral para todos os estudantes do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano).

Entre as principais necessidades identificadas, destaca-se a insuficiência de salas de aula e de espaços físicos adequados, sendo necessária a realização de investimentos em construção, ampliação e adequação da infraestrutura escolar.

A expansão deverá, portanto, ocorrer de maneira gradativa, permitindo que o município organize previamente os espaços físicos, os recursos humanos, a alimentação escolar, os materiais pedagógicos e demais condições necessárias para garantir a qualidade da oferta.

4. JUSTIFICATIVA

A ampliação da Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental – Ano finais constitui importante etapa para a consolidação da política municipal de Educação Integral de Álvares Florence.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

O município já possui experiência consolidada no atendimento em tempo integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos iniciais, sendo necessário avançar progressivamente para os anos finais do Ensino Fundamental.

Entretanto, a implantação imediata da jornada integral para o Ensino Fundamental anos finais encontra como principal condicionante a limitação da estrutura física atualmente disponível, especialmente quanto à quantidade de salas de aula necessárias para acomodar adequadamente os estudantes.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a realização de planejamento e investimentos destinados à construção e/ou ampliação dos espaços escolares, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e complementares.

Assim, o município estabelece como estratégia a expansão gradativa da Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental – Anos finais, com início previsto para 2028, condicionada à conclusão ou disponibilização dos espaços físicos necessários e à capacidade administrativa, financeira e operacional da rede.

A implantação gradativa permitirá que a política seja desenvolvida de maneira responsável, evitando a ampliação da jornada sem a correspondente garantia de infraestrutura, profissionais, alimentação, materiais e demais condições indispensáveis à qualidade do atendimento.

Dessa forma, o presente Plano representa um instrumento de planejamento para assegurar que, progressivamente, todos os estudantes da rede municipal possam ter acesso à Educação em Tempo Integral, respeitando as condições concretas do município.

5. OBJETIVO GERAL

Ampliar, de forma gradativa e planejada, a oferta de Educação em Tempo Integral no Município de Álvares Florence, consolidando o atendimento integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos iniciais e promovendo a expansão progressiva para o Ensino Fundamental – Anos finais, a partir de 2028, mediante a adequação da infraestrutura e das condições necessárias à oferta.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Consolidar a oferta de Educação em Tempo Integral na Educação Infantil;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- Consolidar a oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos iniciais;
- Ampliar gradativamente a oferta de tempo integral para o Ensino Fundamental – Anos finais;
- Iniciar, a partir de 2028, a implantação gradativa da jornada integral nos anos finais do Ensino Fundamental;
- Promover a construção, ampliação e adequação dos espaços físicos necessários;
- Garantir condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Organizar gradativamente o quadro de profissionais necessário à expansão;
- Garantir alimentação escolar adequada durante a jornada ampliada;
- Integrar as atividades complementares ao currículo escolar;
- Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
- Acompanhar continuamente a expansão das vagas e os resultados educacionais;
- Assegurar a sustentabilidade da política pública mediante planejamento financeiro e administrativo.

7. METAS

META GERAL

Consolidar a oferta de Educação em Tempo Integral em toda a Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos iniciais e ampliar gradativamente essa oferta para o Ensino Fundamental – Anos finais, iniciando sua implantação a partir de 2028, de acordo com a disponibilidade de infraestrutura física e demais condições necessárias.

METAS PROGRESSIVAS

Curto prazo – 2026 e 2027

- Manter 100% do atendimento em tempo integral na Educação Infantil;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- Manter 100% do atendimento em tempo integral no Ensino Fundamental – Anos iniciais;
- Realizar estudos técnicos para dimensionamento da demanda do Ensino Fundamental – Anos finais;
- Elaborar planejamento para ampliação e/ou construção das salas de aula necessárias;
- Buscar recursos próprios e/ou provenientes de programas e convênios para viabilizar a expansão da infraestrutura.

Médio prazo – a partir de 2028

- Iniciar gradativamente a oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos finais;
- Ampliar progressivamente o número de turmas e estudantes atendidos, conforme a disponibilidade de salas e demais espaços;
- Priorizar a expansão de acordo com a capacidade física e operacional de cada unidade escolar;
- Acompanhar anualmente a evolução da oferta e da demanda.

Longo prazo

- Ampliar progressivamente a oferta de Educação em Tempo Integral para todo o Ensino Fundamental – Anos finais, conforme a conclusão das adequações e ampliações necessárias da infraestrutura escolar e a disponibilidade de recursos humanos e financeiros.

8. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXPANSÃO

Para viabilizar a expansão da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos finais, serão desenvolvidas, conforme planejamento municipal, as seguintes ações:

1. Levantamento da demanda de estudantes do Ensino Fundamental – Anos finais;
2. Levantamento da capacidade física das unidades escolares;
3. Identificação da quantidade de salas de aula necessárias;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

4. Elaboração de projetos de construção, ampliação e/ou adequação dos espaços escolares;
5. Planejamento orçamentário para execução das obras;
6. Busca de recursos financeiros junto aos governos federal e estadual, quando disponíveis;
7. Ampliação gradativa do quadro de profissionais;
8. Planejamento da alimentação escolar para a jornada ampliada;
9. Aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos;
10. Organização da proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral;
11. Formação dos profissionais envolvidos;
12. Monitoramento anual da expansão das vagas.

9. VIABILIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO

A expansão da Educação em Tempo Integral no Município de Álvares Florence será realizada de maneira gradativa, considerando a capacidade estrutural, financeira, pedagógica e operacional da rede municipal.

O principal fator condicionante para a ampliação da oferta no Ensino Fundamental – Anos finais é a necessidade de ampliação da infraestrutura física, especialmente mediante a construção de novas salas de aula.

A expansão somente deverá ocorrer na medida em que forem asseguradas condições adequadas de espaço, segurança, acessibilidade, alimentação, recursos pedagógicos e profissionais.

A partir de 2028, o município poderá iniciar a implantação gradativa do tempo integral no Ensino Fundamental – Anos finais, ampliando progressivamente a oferta conforme a disponibilidade de espaços físicos.

O Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá coordenar a execução do plano, em articulação com as unidades escolares e os demais setores da Administração Municipal responsáveis pelo planejamento, orçamento, infraestrutura e gestão de pessoal.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

10. CRITÉRIOS PARA A EXPANSÃO DAS VAGAS

A ampliação das vagas em tempo integral no Ensino Fundamental – Anos finais deverá observar:

- disponibilidade de salas de aula;
- conclusão de obras e adequações necessárias;
- capacidade de atendimento da unidade escolar;
- disponibilidade de profissionais;
- disponibilidade orçamentária e financeira;
- condições adequadas de alimentação escolar;
- condições adequadas de transporte escolar, quando necessário;
- disponibilidade de espaços para atividades pedagógicas, esportivas, culturais e recreativas;
- acessibilidade e segurança dos ambientes;
- demanda de matrículas;
- organização pedagógica da unidade escolar.

A expansão deverá ocorrer sem comprometer a qualidade do atendimento já existente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Finais.

11. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

A Educação em Tempo Integral deverá assegurar jornada ampliada, articulando as atividades pedagógicas, curriculares e complementares de maneira integrada.

A organização da jornada deverá considerar as características de cada etapa e a infraestrutura disponível, garantindo que o período ampliado não represente apenas aumento do tempo de permanência na escola, mas efetiva ampliação das oportunidades educativas.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

As atividades poderão contemplar:

- aprofundamento das aprendizagens;
- Língua Portuguesa e Matemática;
- práticas esportivas;
- arte e cultura;
- tecnologia;
- educação ambiental;
- projetos interdisciplinares;
- atividades de leitura;
- oficinas e projetos pedagógicos;
- atividades de convivência e desenvolvimento socioemocional.

As ações deverão estar articuladas ao currículo e ao projeto pedagógico da unidade escolar.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano de Expansão será realizado de forma contínua pelo Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura permitindo verificar o cumprimento das metas e identificar necessidades de ajustes.

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- percentual de estudantes atendidos em tempo integral;
- número de novas vagas criadas;
- número de turmas do Ciclo II incorporadas ao tempo integral;
- evolução da infraestrutura escolar;
- número de salas construídas ou adequadas;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- frequência escolar;
- desempenho e aprendizagem dos estudantes;
- participação nas atividades;
- disponibilidade de profissionais;
- adequação do transporte escolar, quando necessário;
- adequação da alimentação escolar.

Serão realizadas avaliações periódicas, preferencialmente anuais, considerando os resultados alcançados e as condições existentes para continuidade da expansão.

Sempre que necessário, o plano poderá ser revisado e readequado de acordo com a demanda, os resultados educacionais, a disponibilidade orçamentária e a evolução da infraestrutura escolar.

13. RESPONSABILIDADES

Compete o **Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura**:

- coordenar a execução do plano;
- acompanhar o cumprimento das metas;
- realizar o levantamento da demanda;
- acompanhar os indicadores educacionais;
- articular-se com as unidades escolares;
- promover o planejamento pedagógico da expansão.

Compete à **Administração Municipal**:

- planejar os recursos financeiros necessários;
- promover a construção e/ou ampliação dos espaços físicos;
- viabilizar os recursos humanos e materiais necessários;
- acompanhar a execução das obras e adequações.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Compete às **Unidades Escolares**:

- organizar a oferta conforme as orientações do Departamento Municipal de Educação Esporte e Cultura;
- acompanhar frequência e aprendizagem;
- desenvolver as atividades previstas na proposta pedagógica;
- participar do processo de monitoramento e avaliação.

14. CONCLUSÃO

O Plano de Expansão de Vagas para a Educação em Tempo Integral do Município de Álvares Florence constitui instrumento de planejamento destinado a consolidar uma política educacional já implementada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos iniciais e orientar sua ampliação progressiva para o Ensino Fundamental – Anos finais.

A realidade municipal demonstra que a principal condição para a expansão dos anos finais do Ensino Fundamental está relacionada à necessidade de ampliação da infraestrutura física, especialmente com a construção de novas salas de aula.

Diante disso, estabelece-se como estratégia a implantação gradativa do Ensino Fundamental – Ciclo II em Tempo Integral a partir de 2028, permitindo que o município organize previamente os espaços físicos, os recursos humanos, os materiais, a alimentação escolar e as demais condições necessárias.

A expansão planejada permitirá avançar na garantia do direito à Educação em Tempo Integral sem comprometer a qualidade da oferta já existente, respeitando a capacidade financeira, estrutural e administrativa do município.

Assim, o presente plano reafirma o compromisso de Álvares Florence com a ampliação progressiva da jornada escolar, com a formação integral dos estudantes e com a construção de uma política pública educacional planejada, sustentável e adequada à realidade local.

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral. Brasília: MEC.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista.

Adilson Batista Leite
Prefeito Municipal

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
Edital de Convocação nº. 077

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Álvares Florence, Sr. Adilson Batista Leite, no uso de suas atribuições, convoca o cidadão classificado no Concurso Público nº. 001/2022, abaixo relacionado, para nomeação e provimento em Cargo Público, devendo o mesmo se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, munido dos documentos e comprovantes constantes do Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2022 e também deste Edital de Convocação.

Cargo: Tesoureiro	
Classificação	Nome
5º	Felipe Rodrigues Chiali

O candidato classificado no Concurso Público nº. 001/2022 que está sendo convocado deverá, no ato de sua apresentação para nomeação e provimento, apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o edital deste Concurso Público, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos, quando for o caso;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de

imposto de renda.

n) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

p) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Álvares Florence poderá solicitar outros documentos complementares.

Não serão aceitos protocolos. Apresentar cópias e os originais.

A não apresentação do candidato convocado, no prazo estabelecido neste Edital, fará com que o mesmo perca o direito de ser novamente convocado.

Álvares Florence - SP, 23 de outubro de 2026.

ADILSON BATISTA LEITE
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvares Florence, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvares Florence poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvaresflorence.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvares Florence

CNPJ 46.599.817/0001-29

Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 208 - Centro

Telefone: (17) 3486-9000

Site: www.alvaresflorence.sp.gov.br

Diário: www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Álvares Florence

Rua Deputado Cunha Bueno, nº 250 - Centro

Telefone: (17) 3486-1202 / 3486-1509

Site: www.camaraalvaresflorence.com.br